



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

LEI Nº 2243, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com instituições de serviço de proteção social de média complexidade, na proteção social especial para pessoas com deficiência, mediante a transferência voluntária de valores e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, JOSE CARLOS SANDRINI, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com instituições para prestação de serviço de proteção social de média complexidade, na proteção social especial para pessoas com deficiência, bem como a realizar transferência voluntária anual até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º O Termo de Fomento de que trata o caput deverá ser formalizado após processo administrativo que atenda a todos os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os recursos previstos nesta lei deverão ser utilizados especificamente para auxiliar nas despesas da execução dos projetos destinados aos serviços de proteção social de média complexidade, na proteção social especial para pessoas com deficiência, conforme Plano de trabalho e Plano de aplicação, devidamente aprovados pelo conselho Municipal de assistência social e pela concedente.

§ 3º O valor previsto no *caput* deste artigo se refere ao valor global anualmente previsto para a aplicação e fomento aos serviços de proteção social de média complexidade, na proteção social especial para pessoas com deficiência.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Art. 2º A entidade beneficiária, deverá apresentar a prestação de contas, segundo as normas estabelecidas na Resolução 28/2011 de 06/10/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, com regulamentação da Instrução Normativa 61/2011 TCE-PR, bem como atender a todos os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas estabelecidas no convênio firmado para cada exercício.

Art. 3º As despesas desta Lei correrão por conta da fonte de recursos: 000 – recursos ordinários livres.

Art. 4º Revoga a Lei nº 1921/2013 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Pirai do Sul/PR, 29 de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS SANDRINI
Prefeito Municipal